



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº508/ 2013.

"Autoriza o repasse de subvenção social à Fundação Ferraz Egreja e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a repassar à FUNDAÇÃO FERRAZ EGREJA, inscrita no CNPJ nº. 44.535.706/0001-23, com sede à Praça Dr. Breno Noronha nº 148 na cidade de Ipaussu/SP, entidade civil com personalidade jurídica, subvenção social no valor de R\$1.017,00. (hum mil e dezessete reais) mensais, objetivando a cobertura de despesas com atendimentos de munícipes desabrigados.

Parágrafo Único- O valor de R\$1.017,00. (hum mil e dezessete reais) mensais, diz respeito a cada munícipe abrigado.

Artigo 2º - A entidade conveniada deverá prestar contas anualmente do valor repassado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Canitar, 29 de Junho de 2013. Pref. Munic. Canitar, 29 de Junho de 2013.

Secretaria de Administração Nº 002
Ns. 022 Livro nº 01

Publicado por ato do Prefeito Municipal - Câmara
de Vereadores - Art. 10º - L.M.

Canitar, 29/06/2013.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal